



## EJA NO SISTEMA PRISIONAL: entre a ressocialização e os desafios da reintegração social

GAMA, Elisângela dos Santos <sup>1</sup>  
SANTOS, Raylanne Ferreira <sup>2</sup>  
COSTA, Gilberto Penha <sup>3</sup>

**RESUMO:** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional constitui uma estratégia basilar de acesso ao conhecimento e à formação crítica de indivíduos em situação de cárcere, tendo como objetivo analisar suas contribuições e limites no processo de ressocialização. Nesse contexto, discute-se e elucida-se a relação entre educação, exclusão social e reintegração, considerando as especificidades desse ambiente. A pesquisa foi desenvolvida por meio de abordagem qualitativa, de natureza exploratória, com base em levantamento bibliográfico e análise de documentos legais que regulamentam a educação no sistema prisional. A investigação fundamentou-se em autores como Freire (1967) e Minayo (2009), sendo conduzida a partir de uma perspectiva crítica e reflexiva. Os resultados evidenciaram que, embora a EJA tenha representado um avanço no reconhecimento do direito à educação, sua efetivação ocorreu em meio a contradições, especialmente quando associada à remição da pena. Com base em estudos como o de Amorim e Menezes (2022), observamos que fatores como exclusão social, estigmatização e dificuldades de inserção no mercado de trabalho limitaram o potencial emancipador da educação, além de contribuírem para a reincidência. Verificamos ainda que a ressocialização não pode ser compreendida apenas como responsabilidade individual, mas como resultado de condições estruturais mais amplas. Conclui-se que a EJA no sistema prisional possui relevância significativa, porém sua efetividade depende da articulação com políticas públicas que garantam condições reais de reinserção social, superando a compreensão da educação como solução isolada.

**PALAVRAS-CHAVE:** privação de liberdade; reintegração social; estigmatização; mercado de trabalho; educação libertadora.

### 1 INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui uma modalidade de ensino

<sup>1</sup> Graduanda em Matemática Licenciatura, Bolsista Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Universidade Estadual do Maranhão, *Campus* Paulo VI, [elisangelagamax@gmail.com](mailto:elisangelagamax@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduanda em Matemática Licenciatura, pela Universidade Estadual do Maranhão, *Campus* Paulo VI, [fraylanne@gmail.com](mailto:fraylanne@gmail.com)

<sup>3</sup> Especialista em Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Matemática e Física pelo Centro Universitário Internacional, Professor Substituto do Curso de Matemática da Universidade Estadual do Maranhão, *Campus* Paulo VI, [gilbertopenha@gmail.com](mailto:gilbertopenha@gmail.com)



voltada para sujeitos que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos na idade regular, sendo marcada pela valorização das experiências de vida e pela necessidade de práticas pedagógicas contextualizadas. Nesse sentido, diferentemente do ensino regular, a EJA demanda metodologias mais flexíveis, dialógicas e centradas no educando, em consonância com o pensamento de Freire (1967), que compreende a educação como um processo de humanização e emancipação.

No contexto contemporâneo, a EJA também se faz presente no sistema prisional, onde assume uma função ainda mais complexa, ao se articular com a proposta de ressocialização de indivíduos apenados. A partir da participação em um curso de práticas pedagógicas voltadas à EJA, realizado no Instituto Federal do Amapá, emergiu a problemática acerca de como essa modalidade de ensino se configura nesse espaço, considerando suas especificidades, limites e potencialidades.

Diante disso, este trabalho tem como objetivo analisar em que medida a EJA no sistema prisional contribui para o processo de ressocialização, considerando os desafios enfrentados na reintegração social dos egressos, especialmente no que se refere ao acesso a oportunidades e à superação do estigma social.

Ao discutir o sistema prisional, torna-se necessário reconhecer que suas fragilidades estão diretamente ligadas às desigualdades sociais históricas, conforme evidenciado por Souza (2013, p. 7):

[...] as deficiências existentes nas prisões são reflexos dos fatores externos a ela. Isso tem impacto na sua realidade e no seu cotidiano. As histórias de vida (semelhantes) de exclusão socioeconômica e cultural têm como resposta o déficit de número de vagas, instalações físicas precárias, insuficiência de programas de assistência jurídica, social e médica. Tal situação gera confrontos e violência que são apresentados na mídia, de tal forma, que leva a sociedade civil, em sua maioria, a sentimentos de insegurança e medo.

Dessa forma, evidencia-se que as fragilidades do sistema prisional estão associadas a processos históricos de exclusão, nos quais a ausência de acesso à educação desempenha papel central. Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) emerge como uma importante estratégia de enfrentamento dessas desigualdades, ao promover inclusão social, desenvolvimento crítico e possibilidades concretas de reinserção social dos sujeitos privados de liberdade.





## 2 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como de abordagem qualitativa, de natureza exploratória, desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico. A abordagem qualitativa, conforme destaca Minayo (2009), permite compreender os fenômenos sociais a partir de seus significados, valores e relações, sendo especialmente adequada para investigações em contextos complexos, como o sistema prisional.

Nesse sentido, a pesquisa configura-se como uma atividade fundamental para a construção do conhecimento, uma vez que “entendemos por pesquisa a atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade” (Minayo, 2009, p. 16). Assim, a investigação articula teoria e prática, vinculando o pensamento às demandas da realidade social. Desse modo, a pesquisa parte de problemas concretos, socialmente condicionados, que emergem da vida prática, o que justifica a escolha do tema relacionado à educação no contexto prisional.

Quanto à natureza exploratória, o estudo busca proporcionar maior familiaridade com o problema, conforme Gil (2002), permitindo ampliar a compreensão acerca da educação de jovens e adultos privados de liberdade e seus impactos na ressocialização.

O levantamento bibliográfico foi realizado com base em autores que discutem a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a educação no sistema prisional e os processos de reintegração social, com destaque para as contribuições de Paulo Freire (1967), que compreende a educação como prática de liberdade e transformação social.

Além disso, recorreu-se à análise de documentos legais que fundamentam o direito à educação no contexto prisional, como a Lei de Execução Penal e a Lei nº 12.433/2011, que dispõe sobre a remição da pena por meio do estudo e do trabalho.

A análise foi conduzida a partir de uma perspectiva crítica e reflexiva, utilizando a reflexão analítica como procedimento interpretativo, conforme Lüdke e André (1986), permitindo identificar categorias emergentes, relações e significados ao longo do estudo.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO



Inicialmente, torna-se fundamental compreender os dispositivos legais que regulamentam a educação no sistema prisional no Brasil. A partir da promulgação da Lei nº 12.433/2011, houve um avanço significativo ao estabelecer a possibilidade de remição da pena por meio do estudo e do trabalho. De acordo com a referida legislação, o apenado pode reduzir sua pena na proporção de um dia a cada doze horas de frequência escolar, distribuídas em, no mínimo, três dias.

Nesse contexto, embora a participação nas atividades educacionais não seja obrigatória, a possibilidade de diminuição da pena atua como um importante incentivo à adesão dos detentos à escolarização. Dessa forma, observa-se um aumento no interesse pela educação no ambiente prisional, não apenas como instrumento de formação, mas também como estratégia de benefício legal. No entanto, essa motivação levanta reflexões acerca da natureza do engajamento dos estudantes, uma vez que, em muitos casos, o interesse pode estar mais associado à remição da pena do que à busca efetiva pelo conhecimento.

Dessa forma, embora a legislação represente um avanço no reconhecimento da educação como direito da pessoa privada de liberdade, é necessário problematizar se o acesso ao ensino ocorre, de fato, como um processo de formação crítica ou se está limitado a uma lógica instrumental, vinculada à redução da pena. Tal realidade reforça a necessidade de refletir sobre o papel da EJA no sistema prisional, considerando seus limites e possibilidades no processo de ressocialização.

A partir da análise do estudo intitulado *A Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional: O Olhar do Professor sobre os Alunos Detentos e as Expectativas quanto ao Estudo e Vida Pós Prisão*, desenvolvido por Amorim e Menezes (2022), foi possível identificar elementos relevantes acerca das dificuldades enfrentadas pelos estudantes inseridos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no contexto prisional.

Os dados, de natureza quantitativa, foram obtidos por meio da aplicação de questionários a educadoras atuantes nesse espaço, evidenciando aspectos que interferem diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Entre as principais dificuldades apontadas, destacam-se a falta de perspectiva de vida fora do ambiente prisional, problemas pessoais, o tempo de pena a ser cumprido e limitações relacionadas à idade, que impactam na aprendizagem. Além disso, fatores como



dificuldades visuais e cognitivas também foram mencionados como obstáculos no desenvolvimento educacional dos alunos.

Outro aspecto relevante refere-se à percepção dos próprios estudantes em relação à educação. Segundo as educadoras, uma parcela considerável de discentes demonstra descrença quanto à eficácia dos estudos em suas vidas, acreditando que “já passou o tempo de aprender”, associada à ideia de extemporaneidade do processo educativo, o que evidencia um processo histórico de exclusão educacional e social. Nesse sentido, observa-se que a atuação docente transcende a dimensão pedagógica, assumindo também uma função motivacional e formadora de consciência crítica.

No estudo analisado, Amorim e Menezes (2022) discutem, a partir de entrevistas com educadoras do sistema prisional, aspectos que vão além das dificuldades enfrentadas pelos alunos da EJA, evidenciando também o papel ativo dos professores nesse contexto. Segundo as autoras, as educadoras demonstram preocupação com o desenvolvimento dos estudantes, buscando orientá-los e dialogar sobre a importância do conhecimento, dentro dos limites estabelecidos pelo ambiente prisional.

Nesse sentido, compreende-se que a atuação docente nesse espaço não se restringe à transmissão de conteúdos escolares, mas envolve também uma dimensão social, voltada à construção de perspectivas de vida. Assim, o trabalho do professor se apoia no diálogo, na escuta e na compreensão das realidades vivenciadas pelos alunos, exigindo sensibilidade diante das vulnerabilidades sociais presentes nesse contexto.

Além disso, as autoras evidenciam uma problemática significativa relacionada à reintegração social dos indivíduos privados de liberdade. De acordo com os relatos analisados, mesmo quando os estudantes demonstram expectativas positivas em relação ao futuro, há uma tendência recorrente de retorno ao sistema prisional. Esse aspecto revela não apenas limitações individuais, mas principalmente limitações das políticas de ressocialização, que não conseguem romper, de forma efetiva, com os ciclos de exclusão social.

Dessa forma, os resultados indicam que, embora a educação seja frequentemente apontada como instrumento de transformação e emancipação, sua efetividade no contexto prisional encontra limites estruturais. A ausência de oportunidades concretas no período pós-prisão, associada ao estigma social e à





exclusão do mercado de trabalho, compromete o potencial emancipador da educação.

Essa reflexão dialoga com a perspectiva de Freire (1967), ao defender que a educação, para ser verdadeiramente libertadora, deve estar articulada a condições reais de transformação da realidade social dos sujeitos. Caso contrário, corre-se o risco de atribuir à educação uma responsabilidade que, isoladamente, ela não consegue cumprir.

Assim, compreende-se que os altos índices de reincidência não podem ser analisados apenas sob a ótica individual, mas devem ser entendidos como resultado de um sistema social excludente, que dificulta a reinserção de indivíduos e limita suas possibilidades de reconstrução de vida.

Diante do exposto, compreende-se que a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional representa uma importante possibilidade de transformação social, ao promover acesso ao conhecimento e desenvolvimento crítico dos sujeitos privados de liberdade. No entanto, seus efeitos encontram limites nas condições estruturais da sociedade, especialmente no que se refere às dificuldades de reintegração social e acesso a oportunidades no período pós-prisão.

Assim, reforça-se a necessidade de políticas públicas articuladas que ultrapassem o âmbito educacional, garantindo condições reais para a efetiva ressocialização dos indivíduos.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As reflexões desenvolvidas neste estudo evidenciam que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional, embora represente uma importante apropriação do conhecimento e formação crítica, não se sustenta de maneira autônoma como garantia de ressocialização. Em diálogo com o objetivo proposto, observa-se que sua contribuição esbarra em limites que ultrapassam o espaço educativo, alcançando dimensões estruturais da sociedade.

A análise permite compreender que, apesar dos avanços legais que asseguram o direito à educação às pessoas privadas de liberdade, sua efetivação ocorre em meio a contradições, especialmente quando vinculada a uma lógica utilitarista, centrada na remição da pena. Tal configuração fragiliza o potencial





formativo da educação enquanto prática emancipatória, conforme defendido por Freire (1967).

Para além do ambiente prisional, os obstáculos à reintegração social revelam um cenário marcado por exclusão, estigmatização e restrição de oportunidades. A dificuldade de inserção no mercado de trabalho, aliada ao preconceito social direcionado aos egressos, evidencia uma contradição central: ao mesmo tempo em que se exige a não reincidência, não se garantem condições concretas para que esses sujeitos reconstruam suas trajetórias.

Diante disso, atribuir unicamente à educação a responsabilidade pela ressocialização desconsidera os condicionantes sociais que sustentam os ciclos de exclusão. Nesse contexto, como afirma Freire (1987, p. 30), “a libertação dos oprimidos é libertação de homens e não de “coisas””. Assim, a recorrência ao sistema prisional não pode ser interpretada apenas como falha individual, mas como expressão de uma estrutura social que limita possibilidades e reforça desigualdades.

Conclui-se, assim, que a EJA no sistema prisional possui relevância significativa, porém sua efetividade depende da articulação com políticas públicas que assegurem não apenas o acesso à educação, mas também condições reais de inserção social e profissional. Sem esse compromisso coletivo, a proposta de ressocialização tende a se manter mais como ideal do que como realidade concreta.

## 5 AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradecemos pela oportunidade de crescimento acadêmico e pela contribuição à pesquisa científica.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Y. P. de; MENEZES, A. M. de C. A Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional: o olhar do professor sobre os alunos detentos e as expectativas quanto ao estudo e vida pós-prisão. ID on Line: **Revista de Psicologia**, v. 16, n. 64, p. 91-103, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/online.v16i64.3659>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. 1984.





BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. 2011.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 176 p.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

SOUZA, Á. de; SOUSA, A. S. de; SOUZA, C. T. de; FERREIRA, E. J. C.; TAVARES, F. É. L.; SANTOS, F. M. dos. Metodologias ativas na EJA: estratégias para engajar e empoderar estudantes no processo de aprendizagem. **Revista DELOS**, Curitiba, v. 18, n. 65, p. 1-16, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n65-033>.

SOUZA, G. A. A educação no sistema prisional: uma política de reinserção social? 2013. 45 f. Monografia (Especialização) – Universidade Federal de Santa Maria, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/handle/1/173>.

